

Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ Foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 02 de junho de 2014, a [Resolução SEPLAG nº 1.134 de 30 de maio de 2014](#), que altera o anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008,
- o processo nº E-01/006/2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir, no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
3.3.20.93.03	Compensação entre Regimes de Previdência.	Despesa orçamentária referente a indenizações compensatórias entre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

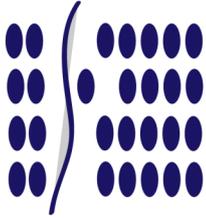
→ Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 11 de junho de 2014, o [Decreto nº 44.840 de 10 de junho de 2014](#), que dispõe sobre o controle da legalidade na inscrição da dívida ativa não tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a conferida pelo art. 145, inciso VI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em visto o que consta do Processo nº E-14/001/20808/2014, **CONSIDERANDO**:

- que o art. 176, § 6º, da Constituição Estadual atribui privativamente à Procuradoria Geral do Estado a cobrança e portanto a inscrição da dívida ativa do Estado; e
- que a inscrição em dívida ativa “se constitui no ato de controle administrativo da (sua) legalidade”, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/90.

DECRETA:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Estado, observada sua autonomia administrativa, exercerá o controle da liquidez e certeza dos créditos estaduais não tributários, remetidos para inscrição em dívida ativa, observadas as diretrizes deste Decreto.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

Art. 2º - O controle de que trata este Decreto poderá ser feito por amostragem ou por requerimento do devedor interessado, sempre de forma anterior à inscrição.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese a Procuradoria Geral do Estado poderá requisitar a remessa do processo administrativo que tenha gerado a inscrição, observados os artigos 21 e 33 da Lei Estadual nº 5.427/09.

Art. 3º - O controle por amostragem privilegiará a análise de créditos de valor elevado ou de temas de grande repercussão para o Estado.

Art. 4º - O controle por provocação do devedor observará o seguinte:

I - não será admissível quando o crédito estiver a menos de 120 (cento e vinte) dias do prazo de prescrição;

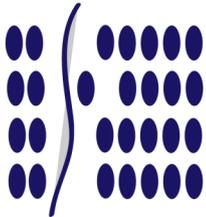
II - versará apenas sobre questões de direito, limitadas aos casos de violação manifesta à Constituição ou à legislação, ou contrariedade às súmulas do Supremo Tribunal Federal, a ser demonstrada de plano pelo interessado, que atenderá ainda ao disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.427/09.

III - será rejeitado de plano quando ausentes os pressupostos de admissibilidade;

IV - decidida a questão no âmbito da Procuradoria Geral do Estado:

- a) proceder-se-á à imediata inscrição do débito em dívida ativa, quando confirmada a legalidade do crédito;
- b) no caso de decisão pela ilegalidade do crédito devolver-se-á o processo original para o órgão interessado, acompanhado das recomendações para regularização do crédito, sempre que isto for possível, para arquivamento, quando insanável e para aprimoramento da ação administrativa, quando cabível.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

COMUNICA

→ COMUNICA – 2014008110 – ROTINA DE SALÁRIO MATERNIDADE – INFORME SUNOT/CGE

Informamos que encontra-se disponível no site da SEFAZ RJ (www.fazenda.rj.gov.br) a rotina CONRO/SUNOT/CGE Nº 040/2014 que trata dos procedimentos contábeis par registro do pagamento e da compensação, quando aplicável, do salário maternidade devido as servidoras extraquadro integrantes da folha de pagamento do Estado do Rio de Janeiro.

Facilitamos o acesso às rotinas disponibilizando um link direto no sítio da Contadoria, seguir o caminho:

Site da SEFAZ/RJ > Sítio da Contadoria > Rotinas Contábeis > SUNOT 2014

Recomendamos a leitura das rotinas em comento e, em caso de dúvidas, manter contato com a equipe do Departamento de Acompanhamento e Rotinas Contábeis – DARC, através dos seguintes telefones:

- 2334-2693: Antônio Jr.
- 2334-2692: Sérgio
- 2334-4845: Danielle Rangel

→ COMUNICA – 2014008151 – EXPEDIENTE NO DIA 13/06/2014 (DAS 13H00 AS 19H00) – INFORME SUNOT/CGE

Cumprimentando-os cordialmente, vimo informar que a Superintendência de Normas Técnicas estará em expediente interno no dia 13/06/2014, no horários das 13H00 às 19H00, em virtude da realização de treinamento voltado exclusivamente aos servidores da própria Superintendência.

Tal iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento por nós realizado aos diversos órgãos e entidades estaduais e se justifica pelas constantes alterações de legislações e normas no setor governamental, em especial no que tange ao processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade e a implantação do no sistema SIAFE-RIO (a partir de 2015).

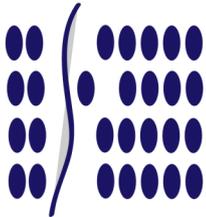
Isto posto, esclarecemos que excepcionalmente na data e horário informados não estaremos realizando atendimento ao público externo. Eventuais demandas deverão ser encaminhadas através do sistema de mensagens comunica, por e-mail ou direcionadas as nossas secretária Silvana Donato (tel.: 2334-2692), para que possamos efetuar o devido atendimento no dia imediatamente posterior.

→ COMUNICA – 2014008167 – ÍND. REMIS. DE LEGISL. APLIC. AO SETOR PÚBLICO – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que foi publicado nesta data, no sítio da CGE/RJ, o Índice Remisso de Legislação Aplicáveis ao Setor Público.

O referido documento visa atender o disposto no art. 15, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 43.463 de 14 de fevereiro de 2012, o qual incumbe à Contadoria Geral do Estado a responsabilidade de criar e manter atualizado um banco de informações que contenha normas e orientações, manuais e estudos sobre temas de interesse do subsistema de contabilidade, unidade integrante do sistema de controle interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. Vale ressaltar que este Índice Remissivo de legislações aplicáveis ao setor público não esgota o assunto, pois o mesmo é dinâmico por sua natureza.

A publicação está disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Índice Remissivo de Legislações Aplicáveis ao Setor Público](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/ÍndiceRemissivodeLegislaçõesAplicáveisaoSetorPúblico)).



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

COMUNICA

A equipe da Coordenação de Estudos e Manuais – CEMAN encontra-se a disposição de todos para sugestões, críticas, como também, para elucidar dúvidas sobre qualquer trecho do supracitado documento através dos seguintes telefones:

- 2334-4814: Tânia, Ian e Suellen;
- 2334-4346: Daique e Meriele.

→ COMUNICA – INFORMATIVO 2ª QUINZENA DE MAIO/2014 Nº 10 – INFORME SUNOT/CGE

Vimos informar que foi publicado nesta data, no site da SEFAZ/RJ, o informativo ref.: a 2ª quinzena de maio/2014 – Publicação nº 10 trata-se de importante fonte de consulta no que tange a publicidade de Decretos/Resoluções/Portarias/ Circulares bem como de MSG./COMUNICAS enviado pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT no período.

O referido informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria Geral do Estado (www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Informe/ Informativos/ 2014/ Maio/ 2ª Quinzena).

→ COMUNICA – 2014008243 – BOLETIM DE NORMAS TÉCNICAS Nº 05 / 2014 – INFORME SUNOT/CGE

Vimos informar que foi publicado nesta data o Boletim Mensal de Normas Técnicas nº 05 – MAI/2014 no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ.

Trata-se de importante fonte de cunho contábil, evidenciando as publicações emitidas pelas Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como dos demais órgãos de contabilidade. Além disso, esse Boletim traz a agenda de cursos, palestras, eventos e os comunicados publicados pela Escola Fazendária, CRC/RJ, CFC e por esta SUNOT.

O referido Boletim está disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico (www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Informes/ Boletim Mensal/ 2014/ Maio).

→ COMUNICADO – 2014008284 – ROTINA ATUALIZADA PARA 2014 – INFORME SUNOT/CGE

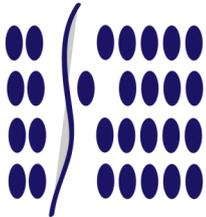
Informar que por conta das alterações ocorridas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, para vigor em 2014, as rotinas contábeis emitidas por esta SUNOT estão em processo de atualização.

Encontram-se disponíveis no portal da Contadoria Geral do Estado (www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Rotinas Contábeis/ SUNOT 2014, a seguinte rotina:

Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 038/2014 – que trata dos procedimentos contábeis para registros referentes a restituição de indébitos fiscais, em substituição a rotina CONOR/ SUNOT/ CGE Nº 035/2013.

Recomendamos a leitura das rotinas em comento e, em caso de dúvidas, manter contado com a equipe do Departamento de Acompanhamento e Rotinas Contábeis – DARC, através dos seguintes telefones:

- 2334-4382: Bruno Campos
- 2334-2693: Antônio



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

COMUNICA

- 2334-4845: Danielle Rangel
- 2334-2682: Sergio

→ COMUNICA – 2014008287 – ROTINA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INFORME SUNOT/CGE

Informamos que encontra-se disponível no site da SEFAZ/RJ (www.fazenda.rj.gov.br) a rotina CONOR/ SUNOT/ CGE Nº 042/2014 que trata dos procedimentos contábeis para compensação previdenciária entre o regime geral de Previdência Social (RGPS) e o regime próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Rio de Janeiro RIOPREVIDENCIA.

Facilitamos o acesso as rotinas disponibilizando um link direto no sítio da Contadoria, seguir o caminho:
Site da SEFAZ/RJ > Sítio Contadoria > Rotinas Contábeis > SUNOT 2014.

Recomendamos a leitura da rotina em comento e, em caso de dúvidas, manter contato com a Equipe do Departamento de Acompanhamento e Rotinas Contábeis – DARC, através dos seguintes telefones:

- 2334-2693: Antônio Jr.
- 2334-4845: Danielle Rangel
- 2334-2682: Sergio

→ COMUNICA – 2014008289 – DECRETO Nº 44.772 DE 05 DE MAIO DE 2014 – INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos informar que foi publicado no DOERJ de hoje (04/06/2014) o Decreto nº 44.772 de 05 de maio de maio de 2014, que dispõe sobre o afastamento de país de servidores da Administração Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

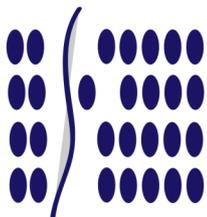
→ COMUNICA – 2014008553 – MANUAL DA TIPIIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA INFORME SUNOT/CGE

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foi publicada nesta data, no sítio da CGE/RJ, uma versão atualizada do Manual da Tipificação da Despesa Orçamentária (versão 2.0).

A referida atualização se deu no tocante à inclusão do item “B.1” a página 9 do supracitado documento, com intuito de evidenciar a mensagem referente às despesas não tipificáveis com fonte de recursos do Tesouro Estadual > “ Para as despesas custeadas com fonte de recursos do Tesouro Estadual, deverá ser observado o disposto no § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 44.763/14”.

A versão atualizada do manual já está disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.fazenda.rj.gov.br/ Sítios/ Contadoria/ Manuais/ Manual da Tipificação da Despesa Orçamentária](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual da Tipificação da Despesa Orçamentária)).

Recomendamos a leitura deste manual e, em caso de dúvidas, manter contato com a equipe da Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT, através dos telefones indicados no item 6 (dúvidas) do manual.



Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT

Informativo da 1ª QUINZENA DE JUNHO/2014 - Nº 11

COMUNICA

—> COMUNICA – 2014008664 – ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE ADIANTAMENTOS – INFORME SUNOT/CGE

Informamos que foi publicada nesta data (10/06/2014) uma versão atualizada do Manual do Gestor – Módulo IV – Adiantamentos, devido à inclusão do procedimento para acerto do saldo da contábil de controle 7.9.7.2.1.01.06 – Adiantamentos Concedidos, no item “J” do roteiro de contabilização, localizado à página 22 do referido documento.

As UG'S que estejam com saldo na citada conta deverão baixar seu saldo e incorporar um ativo de adiantamento (1.1.3.1.1.01.04 – Adiantamentos Concedidos), para se adequarem ao procedimento atual de contabilização de adiantamentos, sob pena de inconsistência na equação do LISCONTIR nº 236 – Adiantamentos Concedidos (anterior ao PCASP) – criada neste mês.

Vale ressaltar que ao órgão caberá apurar as razões pelas quais a baixa ainda não foi realizada e, se for o caso, transferir o saldo do ativo de adiantamento para créditos por danos ao patrimônio (1.1.3.4.1.01.08 – Por Adiantamentos Concedidos), com base em processo administrativo apropriado para tanto.

A versão atualizada do manual já está disponível para consulta no endereço eletrônico ([www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual do Gestor/ Módulo IV – Adiantamentos](http://www.fazenda.rj.gov.br/Sítios/Contadoria/Manuais/Manual%20do%20Gestor/Módulo%20IV%20-%20Adiantamentos)).

Recomendamos a leitura deste manual e, em caso de dúvidas, manter contato com a equipe da Coordenação de Estudos e Manuais – CEMAN, através dos seguintes telefones:

- 2334-4814: Tânia, Ian e Suellen
- 2334-4346: Daique e Meriele